

**MINUTA APROVADA**

**PROCESSO Nº 23122.000420/2013-38**

**PARECER Nº 0127/2013/PF-UFSJ/PGF/AGU**

CONVÊNIO Nº ...../2013 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI **A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ E A EMPRESA**  
..... NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788  
DE 25/09/08 PARA DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DA  
**UFSJ**, VISANDO A FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Universidade Federal de São João del-Rei**, sediada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, em São João del-Rei/MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, instituída pela Lei 10.425, de 19 de abril de 2002 - DOU de 22 de abril de 2002, neste ato representada pelo Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação, Prof. Márcio Falcão Santos Barroso, designado pela Resolução nº 058/CONSU, de 27 de novembro de 2006 e Portaria nº 667 de 05 julho de 2012, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.310.885, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº 982.870.106-59, na forma do que dispõe o artigo 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria 2.684, de 25/09/2003, e de outro lado, a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., Endereço ....., Bairro, ..... Cidade ....., Estado....., CEP....., Telefone: .....doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., cargo ....., estado civil ....., nacionalidade, ..... Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., ajustam nos termos deste instrumento, condições de Cooperação Técnica, para concessão de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO (EXTRACURRICULAR) a estudantes, de conformidade com a Lei 11.788, de 25/09/2008, regendo-se a espécie pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Convênio tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio a alunos da **UFSJ**, visando o aperfeiçoamento técnico profissional, através de práticas afins com a natureza de cada curso e promover a integração **UFSJ – Comunidade**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Só poderá atuar como estagiário, alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente os cursos de GRADUAÇÃO da **UFSJ**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

A aceitação de estagiários pela **CONCEDENTE**, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, obedecendo ao disposto no artigo 3º da lei nº 11.788/2008.

### **Parágrafo Único:**

A vinculação dos estagiários as atividades da **CONCEDENTE** será fixada através de Termo de Compromisso entre os mesmos, com a interveniência da **UFSJ**.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A jornada de atividades em estágio não obrigatório, a ser cumprida pelo estagiário, deverá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais (inciso II, art. 10) e ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONCEDENTE** enviar para a **UFSJ**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, conforme inciso VII, artigo 9º da Lei 11.788/2008.

### **Parágrafo Primeiro**

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da **UFSJ**.

### **Parágrafo Segundo**

Se a **UFSJ** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

### **Parágrafo Terceiro**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

### **Parágrafo Quarto**

O recesso de que trata o Parágrafo Terceiro deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação .

### **Parágrafo Quinto**

Os dias de recesso previstos no Parágrafo Terceiro serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A realização do estágio deve ser precedida da cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV da Lei 11.788/2008.

### **CLÁUSULA SEXTA**

A **UFSJ** compromete-se a:

1. Proceder a divulgação das vagas de estágio encaminhadas pela **CONCEDENTE**;
2. Verificar se o aluno está regularmente matriculado e frequentando as aulas;
3. Reunir-se, sempre que necessário, com o representante da **CONCEDENTE** para exame de assuntos atinentes ao estágio;
4. Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio entre a **CONCEDENTE** e a **UFSJ**;
5. Proceder a pré-seleção dos estagiários e encaminhá-los a **CONCEDENTE** para entrevista;
6. Elaborar em comum acordo com a **CONCEDENTE**, o Plano de Estágio de cada aluno;
7. Proceder à supervisão do estágio, visando atender as necessidades do estagiário;
8. celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
9. avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
10. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
11. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (meses), de relatório das atividades;
12. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
13. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

14. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONCEDENTE** compromete-se a:

1. Atribuir aos estagiários, tarefas compatíveis com a natureza de seus cursos, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio;
2. Oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho dos estagiários;
3. Fixar escalas de atividades e controle de frequência;
4. Aceitar, em suas dependências, os supervisores acadêmicos (docentes designados pela **UFSJ**), para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
5. Comunicar à **UFSJ**, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade na realização do estágio;
6. celebrar termo de compromisso com a **UFSJ** e o educando, zelando por seu cumprimento;
7. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
8. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
9. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
10. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
11. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
12. enviar à **UFSJ**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, ser rescindido, de comum acordo, ou por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **Parágrafo Único:**

A duração do estágio, na mesma parte **CONCEDENTE**, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (artigo 11 da Lei 11.788)

### **CLÁUSULA NONA**

Este convênio teve sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal – UFSJ, através do Parecer Nº 0127/2013/PF-UFSJ/PGF/AGU, às fls. 12/14 do Processo nº 23122000420/2013-38.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Para dirimir dúvidas ou pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das Cláusulas do presente Convênio e que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes fica eleito o Foro da Justiça Federal em São João del - Rei/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, cientes de que naquilo em que for omissa a este Convênio se aplicam a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais disposições que regem a matéria, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os efeitos legais perante as testemunhas abaixo.

São João del-Rei, de de 2013.

#### **Pela Universidade:**

Prof. Márcio Falcão Santos Barroso  
Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação

#### **Pela Empresa:**

Nome do Representante Legal  
Cargo

#### **Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: